



CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

"FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL"

1. OBJETO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Especial.

2. PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prestador de serviços obriga-se a assegurar o Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Especial, com todos os elementos referidos no anexo (Características Técnicas) ao presente Caderno de Encargos, no período compreendido entre o dia 01/01/2023 e o dia 15/01/2023, salvo se o valor contratualizado for atingido antes daquela data.

3. PREÇO CONTRATUAL

3.1. Pelo cumprimento de todas as obrigações, o Município de Santarém obriga-se a pagar ao adjudicatário, o preço resultante da aplicação dos preços constantes da proposta adjudicada, em função dos consumos efetivamente verificados.

3.2. Ao preço mencionado no ponto anterior acrescem os valores das Componentes de Energia Ativa Específicas do Mercado Liberalizado, bem como as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a concurso, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3.3. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, o Município de Santarém obriga-se a pagar ao adjudicatário, o valor relativo a outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente:

- a) Energia Reativa Consumida;
- b) Energia Reativa Fornecida;
- c) Outras Taxas Legalmente Obrigatórias.

3.4. O preço referido no número 3.1. inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas



de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].

4. PARÂMETRO BASE DO PREÇO CONTRATUAL

4.1. O preço máximo que o Município de Santarém se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto da presente contratação é de €19.990,00 (dezanove mil e novecentos e noventa euros).

4.2. Para efeitos do presente procedimento, nos termos do artigo 47.º do CCP, consideram-se preços base unitários as quantias previstas no Anexo I, às quais acresce IVA à taxa legal em vigor, os quais constituem os preços unitários máximos que o Município de Santarém se dispõe a pagar pelo fornecimento dos bens contratados.

4.3. Os preços base unitários tiveram por referência uma consulta preliminar ao mercado, no âmbito do artigo 35.º A do CCP.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As quantias devidas pelo Município de Santarém, nos termos da cláusula terceira, devem ser pagas no prazo de **30 dias** após a receção pelo Município de Santarém das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

5.2. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a efetuar.

6. GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 290º-A do CCP, o Município designará, previamente à respetiva outorga, o gestor do contrato que terá por função o acompanhamento da sua respetiva execução.

7. CAUÇÃO

Considerando que o preço base contratual é inferior a € 500.000 não será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução.



8. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
- b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
- c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
- f) Manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;
- h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a

que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;

j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

k) Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;

l) Disponibilizar à entidade adjudicante todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações do RGPD para efeitos da auditoria e inspeções, nos termos da alínea h) do art.º 28.º;

m) Após o fim do contrato, devolver à entidade todos os dados pessoais recolhidos durante a execução do mesmo, apagando as cópias existentes nos termos da alínea g) do art.º 28.º do RGPD, salvo legislação contrária em vigor;

n) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD.

7.2. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

9. PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES

Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, não existem quaisquer pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

No caso de existirem no presente Caderno de Encargos, referências, pelo Município de Santarém, a determinado fabrico ou proveniência, a um procedimento específico que caracterize os produtos ou serviços prestados por determinado fornecedor, ou a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção determinados, não acompanhadas da menção «ou equivalente», deve ser



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

entendido como um lapso de escrita e/ou precisão, devendo, desse modo, considerar-se, para todos os efeitos legais, que integram a menção «ou equivalente», conforme disposto no n.º 9 do art.º 49.º do CCP.

ANEXO:

- Anexo A - Características Técnicas.
- Anexo I – Preços Base Unitários.

ANEXO A

Características Técnicas

1. A Energia Elétrica em BTE, deve ser fornecida nos locais constantes no histórico de necessidades, Anexo II, do presente caderno de encargos.
2. O prestador de serviço obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com o fornecimento da Energia Elétrica em BTE, todos os documentos em língua portuguesa (de Portugal), que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
3. A Energia Elétrica em BTE deve ser fornecida em perfeitas condições de ser utilizada para os fins a que se destina e dotada de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento, garantindo, também, o prestador de serviço a respetiva conformidade com as normas legais que lhes são aplicáveis.
4. É ainda aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
5. O prestador de serviço é responsável perante o Município de Santarém por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.
6. O prestador de serviço terá de disponibilizar os ficheiros EDI (Eletronic DataInterchange), devidamente, documentados e estruturados de forma a permitir a sua leitura e manipulação automática por parte das entidades adjudicantes, sem a necessidade de incorrer em custos adicionais de licenciamento, aquisição de software, hardware ou outros, em simultâneo terão de disponibilizar os dados relativos aos consumos e faturação numa plataforma eletrónica de gestão de energia.
7. O Fornecedor dos bens terá de emitir a faturação num sistema de multiponto (com indicação dos consumos por CPE), em formato digital, PDF pesquisável.



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Preços Base Unitários

Baixa Tensão Especial (BTE)		
Opção tarifária	Energia Ativa	Preço por KW
Tetra-Horária	Horas de Ponta	0,2579€
	Horas Cheias	0,2404€
	Horas Vazio Normal	0,2360€
	Horas Super Vazio	0,2175€



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Histórico de Consumo Anual

ENTIDADE	CPE	MORADA	POTÊNCIA CONTRATADA	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO HORÁRIO ATUAL	TIPO PONTO ENTREGA	CONSUMO PONTA (kWh)	CONSUMO CHEIA (kWh)	CONSUMO VAZIO NORMAL (kWh)	CONSUMO SUPER VAZIO (kWh)	CONSUMO ANUAL ESPERADO (kWh)
Município Santarém	PT0002000103435114TT	RUA JOÃO AFONSO (Teatro Sá da Bandeira)	53	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	11 000	24 500	10 500	4 000	50 000
Município Santarém	PT00020000116227328CM	RUA PEDRO CID, CENTRO ESCOLAR SACAPEITO	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	8 000	19 600	5 200	7 200	40 000
Município Santarém	PT0002000012318167MZ	RUA COLEGIO MILITAR 9002	46	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	8 798	25 630	1 530	2 295	38 254
Município Santarém	PT0002000068395424DM	PRC MUNICIPIO 9101	58	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	25 522	75 289	8 933	17 865	127 609
Município Santarém	PT0002000068395047SL	RUA BRAAMCAMP FREIRE 9001	43	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	12 540	42 240	3 300	7 920	66 000
Município Santarém	PT0002000103925824ZM	RUA GONCALO MENDES MAIA 9503	55	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	9 663	29 954	3 382	5 314	48 313
Município Santarém	PT0002000115094708HC	CAMP SA DA BANDEIRA 9633	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	8 400	18 400	2 800	10 400	40 000
Município Santarém	PT0002000117319048ZF	EDIFÍCIO TRIBUNAI, LG INFANTE SANTO (EX EPC)	127	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Provisório	36 282	81 272	10 159	17 415	145 128
Município Santarém	PT0002000068395719ER	RUA ZEFERINO BRANDAO 9101	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	11 501	36 147	2 191	4 929	54 768
Município Santarém	PT0002000113922877ZQ	LARGO DA FEIRA, CENTRO ESCOLAR ALCANEDE	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	11 546	28 865	9 622	14 112	64 144
Município Santarém	PT0002000100469918QX	PRC MUNICIPIO 9101	79	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	38 033	103 535	27 468	42 259	211 295
Município Santarém	PT0002000078709826FB	RUA VILA DE BELMONTE 9003	25	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	2 326	7 443	581	1 279	11 629
Município Santarém	PT0002000118104032NR	LARGO INFANTE SANTO (Ex EPC)	76	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Provisório	44 412	115 964	34 542	51 814	246 731
Município Santarém	PT0002000115020794WM	PALÁCIO JOÃO AFONSO - RUA MIGUEL BOMBARDA	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	4 333	13 000	3 059	5 098	25 490
Município Santarém	PT0002000114265007PK	CENTRO ESCOLAR JARDIM BAIXO - RUA CIDADE D	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	8 595	21 058	5 587	7 736	42 976
Município Santarém	PT0002000075772254ME	CAMPO EMILIO INFANTE DA CÂMARA	253	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	18 600	47 430	8 370	18 600	93 000
Município Santarém	PT0002000119987552RM	RUA PEDRO DE SANTARÉM LC AVAC	95	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	22 140	81 180	4 920	14 760	123 000
Município Santarém	PT0002000119987313JL	RUA PEDRO DE SANTARÉM LC	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	8 000	19 600	5 200	7 200	40 000
Município Santarém	PT0002000114097768MS	LARGO ALCÁÇOVAS, PORTAS SOL, SANTARÉM	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	4 000	9 800	2 600	3 600	20 000
Município Santarém	PT0002000079565095WW	Ex Presídio Militar de Santarém, SANTARÉM	41,41	Tetra-Horário	Ciclo Diário	Não Doméstico	4 000	9 800	2 600	3 600	20 000